



INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SUPJUD@TJCE.JUS.BR E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADOTADA PELO COLEGIADO.

8 - 0634030-09.2019.8.06.0000/50001 - Agravo Interno Cível. Agravante: Werley Sales Pinheiro. Advogado: Weydson Castro Silva (OAB: 22470/CE). Advogado: Alexandre Augusto Diniz Campos (OAB: 35903/CE). Advogado: Thiago Vasconcelos Juvencio Sousa (OAB: 23854/CE). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

9 - 0625307-64.2020.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Servnac Facilities Service e Logística Ltda. Advogado: João Marcos Sales (OAB: 28252/CE). Impetrado: Secretário das Cidades do Estado do Ceará. Impetrado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE. Advogado: José Alexandre Ximenes Aragão (OAB: 14456/CE). Advogado: Victor Diego Soares de Almeida (OAB: 21415/CE). Advogada: Fabiana Melo Feijão (OAB: 14918/CE). Advogada: Maria Rachel de Andrade Costa (OAB: 14437/CE). Advogada: Sheila Dantas Bandeira de Melo (OAB: 14439/CE). Advogado: Jader Matos Cavalcante Filho (OAB: 24654/CE). Advogada: Kenia Rios de Lima (OAB: 21769/CE). Advogado: Joao Paulo Gomes Dias (OAB: 20746/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

10 - 0638650-30.2020.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Flavio Alves Sena. Advogado: Manuel Micias Bezerra (OAB: 10315/CE). Advogado: Daniel Sousa Nogueira Neto (OAB: 17113/CE). Advogado: Pedro Ferreira Freitas (OAB: 4030/CE). Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D'ávila (OAB: 22570/CE). Advogada: Maria da Conceição Oliveira Carlos (OAB: 10289/CE). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

11 - 0638662-44.2020.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Liduina Iramir de Sousa Freitas. Advogado: Manuel Micias Bezerra (OAB: 10315/CE). Advogado: Daniel Sousa Nogueira Neto (OAB: 17113/CE). Advogado: Pedro Ferreira Freitas (OAB: 4030/CE). Advogada: Maria da Conceição Oliveira Carlos (OAB: 10289/CE). Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D'ávila (OAB: 22570/CE). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

Total de processos a julgar: 11

Fortaleza, 3 de março de 2021.

**NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO**

**Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.**

## ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA  
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 06/2021-TJ**

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a sexta Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 05, do dia 18 de fevereiro de 2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - PRESIDENTE, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA EDNA MARTINS, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Ausentes, por motivo de férias, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e DURVAL AIRES FILHO. Ausente, por motivo de licença médica, o Excelentíssimo Senhor Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES – PROCURADORA DE JUSTIÇA. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. 1 – EXPEDIENTES: 1.1 – A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, submeteu ao Colegiado o nome do Dr. Fabrício Vasconcelos Mazza, Juiz Titular da 15ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, para integrar, como membro indicado pela Presidência do TJCE, a Comissão Permanente de Segurança do Poder Judiciário do Ceará para o biênio 2021-2023. Todos os Desembargadores aprovaram a referida Indicação. 1.2. – Em seguida, submeteu à aprovação do Colegiado, a convocação do Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto, Titular da 4ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza, para substituir o Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, neste Tribunal e, mais especificamente, na 2ª Câmara de Direito Criminal, por motivo de licença médica, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias (Processo Administrativo nº 8503286-13.2021.8.06.0000). Todos os Desembargadores ficaram cientes. 1.3 – Após, submeteu ao Colegiado, o pedido de autorização do servidor Fernando Freire Vasconcelos, analista judiciário, para que seja renovado, por mais um ano, a partir de 03/03/2021, o seu afastamento das funções com o objetivo de continuar o curso de doutorado em Administração pela Faculdade de Economia,



Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo – USP (Processo Administrativo nº 8500990-18.2021.8.06.0000). Todos os Desembargadores autorizaram a solicitação. 1.4 – Por fim, submeteu à deliberação do Colegiado, o pedido de permuta de lotações funcionais formulado pelos magistrados Rômulo Veras Holanda, Titular do 4º Juizado Auxiliar das Varas Criminais; de Delitos de Tráfico de Drogas; de Penas Alternativas; da Auditoria Militar e da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza, e Felipe Augusto Rola Pergentino Maia, Titular do 2º Juizado Auxiliar das Varas de Execuções Fiscais e Crimes contra a Ordem Tributária. Todos os Desembargadores aprovaram a referida permuta. 2 – JULGAMENTOS: 2.1 - AGRADO REGIMENTAL CRIMINAL Nº 0000595-40.2018.8.06.0126/50001, em que é agravante VERIDIANA VIEIRA PONTES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator. 2.2 - AGRADO REGIMENTAL CRIMINAL Nº 0000610-36.2019.8.06.0041/50001, em que é agravante ROGÉRIO LUÍS DOS SANTOS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator. 2.3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001161-96.2003.8.06.0034/50001, em que são embargantes AUGUSTO REINALDO PIMENTEL GUIMARÃES e OUTROS e embargados o MUNICÍPIO DE AQUIRAZ e OUTRA – Relator - Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para lhes negar provimento, nos termos do voto do Relator. 2.4 - AGRADO REGIMENTAL CRIMINAL Nº 0024676-69.2020.8.06.0001/50000, em que é agravante AURICÉLIO SOUSA FREITAS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator. 2.5 - AGRADO REGIMENTAL CRIMINAL Nº 0071604-64.2009.8.06.0001/50000, em que é agravante DIEGO DE VASCONCELOS ARAÚJO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Recurso, nos termos do voto do Relator. 2.6 - AGRADO REGIMENTAL CRIMINAL Nº 0735188-80.2014.8.06.0001/50000, em que é agravante A. C. F. de O. e agravado M. P. do E. do C. - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Recurso, nos termos do voto do Relator. 2.7 – EXTRA PAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0626231-75.2020.8.06.0000, em que é impetrante a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, paciente EDILENE BRAGA DE SOUZA e impetrado o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo custos legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Relator – O Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, conheceu do Habeas Corpus Criminal para denegar a ordem, nos termos do voto do Relator. 3 - INCLUSÃO EM NOVA PAUTA (Em face do que dispõe o art. 940 do CPC) : 3.1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0621539-33.2020.8.06.0000/50000, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada MARIA AMÉLIA BEZERRA DE SOUZA - Relator - O Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO. 3.2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0628326-78.2020.8.06.0000, em que é impetrante MARIA CÉLIA COSTA DAMASCENO e impetrado o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO. 3.3 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622422-77.2020.8.06.0000, em que é impetrante o ESTADO DO CEARÁ e impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. 4 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO - Em face do que dispõe o art. 97, caput, do Regimento do Tribunal de Justiça, o seguinte processo: 4.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623085-26.2020.8.06.0000, em que é impetrante o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. 5 – DIVERSOS: 5.1- VOTOS DE PESAR: 5.1.1- A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, propôs voto de pesar pelo falecimento do Sr. Eduardo Ximenes Albuquerque, sobrinho do Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. 5.1.2 - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, propôs voto de pesar pelo falecimento do Dr. Sérgio Bezerra, empresário, médico e filho do Sr. Humberto Bezerra. Todos os Desembargadores acostaram-se às proposições. E como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 25 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

\_\_\_\_\_  
Superintendente da Área Judiciária

## CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

JUÍZO DE DIREITO DA CEJUSC - DEFENSORIA  
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS  
RELAÇÃO Nº 0015/2021

Processo 0000172-62.2021.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - COVID-19 - RECLAMANTE: FRANCISCA JESSICA FERREIRA GIFFONE - RECLAMADO: JOSE ALEXANDRE GIFFONE - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio entre FRANCISCA JESSICA FERREIRA GIFFONE e JOSE ALEXANDRE GIFFONE FERREIRA. Os nomes dos interessados passarão a ser, respectivamente: FRANCISCA JESSICA FERREIRA e JOSE ALEXANDRE GIFFONE. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Jaime Araripe, Registro Civil das Pessoas Naturais, cidade de Fortaleza/CE, matrícula nº 0187620 1552018200179292009454759, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de